

DECRETO Nº 027/2019 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

DEFINE PRAZO DE CADASTRAMENTO PARA RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS DA LEI MUNICIPAL Nº 926/2009, DE 02 DE SETEMBRO DE 2009, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.390/2018, DE 08 DE AGOSTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADENIR JOSÉ DALLÉ, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Todos os estudantes do Município que desejarem receber os benefícios do auxílio do transporte escolar concedido pela Lei Municipal nº 926/2009, de 02 de setembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.390/2018, de 08 de agosto de 2018, deverão:

- a) Cadastrar-se na Secretaria Municipal de Educação e Desporto até o dia 05 de fevereiro no 1º semestre e até o dia 31 de julho no 2º semestre de cada ano;
- b) Apresentar os recibos de pagamento do transporte para ressarcimento até o último dia útil do mês subsequente ao transporte realizado;
- c) Os valores a serem ressarcidos serão pagos pelo Município até o 5º dia útil do mês subsequente da realização do transporte. Nos meses de novembro e dezembro de cada ano os recibos deverão ser entregues até o dia 20 (vinte) de dezembro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL,
Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezanove.

Reg. no Livro de Decretos nº 01 à fl. 98
22.03.2019.

Secretário de Administração

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretário de Administração

Certifico que o presente Decreto foi publicado no
lugar de costume no dia 22.03.2019.

Secretário de Administração